REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 1/10/87 fls 30 a 31 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 578/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no importância de Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas.

02.1-Gabinete do Prefeito

03070202-05-3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cz$ 220.000,00
03070202-05-3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz$ 50.000,00
03070202-05-3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.Cz$ 50.000,00

03.1-Departamento de Pessoal e Serviços Gerais

03070212-07 3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz$ 300.000,00
03070212-07 3.1.2.0.Material Cons.....Cz$ 50.000,00
03070212-07 3.1.3.2.Outros Serv.Enc.....Cz$ 50.000,00
15024952-17 3.2.5.1.Inativos.....Cz$ 410.000,00
15024952-17 3.2.5.2.Pensionistas.....Cz$ 85.000,00

03.2-Departamento de Material e Patrimônio

03070212-19 3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz$ 30.000,00
03070212-19 3.1.2.0.Material Cons.....Cz$ 82.000,00

04.1.Departamento de Tesouraria e Rendas

03080322-20 3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz$ 130.000,00

04.2.Departamento de Contabilidade

03080402-22 3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz$ 100.000,00

segue...

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 1/10/87 fls 30 a 31 v
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

cont. Fls. 02

05.1. - Departamento de Ensino do 1º e 2º Grau

08421882-23 3.1.2.0 Material Consumo.....Cr$ 80.000,00
08421882-24 3.1.2.0 Material Consumo.....Cr$ 00.000,00
08421882-24 3.1.3.2.Outros Serviços e Enc.....Cr$ 50.000,00
08421882-25 3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 30.000,00

05.2. Departamento de Cultura, Turismo e Esportes

08402472-31 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 35.000,00
08402472-32 3.1.3.2. Outros S.Encargos.....Cr$ 100.000,00

06.1. - Departamento de Saúde e Ass. Social

13754282-34 3.1.2.0 Material Cons.....Cr$ 1.000.000,00
13754282-34 3.1.3.2 Outros Serv.Enc.....Cr$ 190.000,00
13754282-35 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cr$ 1.500,000,00
15014862-36 3.2.5.9 Outras T. Pessoas.....Cr$ 00.000,00

07.1. - Departamento de Obras, Serviços Públicos

10503232-38 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 400.000,00
10503232-38 3.1.2.0. Material Cons.....Cr$ 500.000,00
10503232-38 3.1.3.2. Outros Serv.Enc.....Cr$ 200.000,00
10603252-39 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 500.000,00
10603252-39 3.1.2.0. Material Cons.....Cr$ 400.000,00
10603272-41 3.1.2.0 Material Cons.....Cr$ 100.000,00

07.2. - Departamento Rodoviário

16805342-42 3.1.2.0. Material Cons.....Cr$ 520.000,00
16805342-42 3.1.3.2. Outros Serv.Enc.....Cr$ 97.000,00

07.3. - Departamento da Agricultura e Abastecimento

04100962-43 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 120.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$ 8.000,000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de Arrecadação e anulação das verbas Orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cr$ 5.000.000,00

segue...

REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 11/07/87 fls 30 a 31 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

cont. fls. 03

Administração
Valdeci Torres

02.1. - Gabinete do Prefeito
03070201-02 4.1.2.0 Equip.Mat. Perm..... Cz$ 100.000,00
04.1. - Departamento de Tesouraria e Rendas
03080322-21 3.2.6.1.Juros Div.Cont..... Cz$ 60.000,00
03080331-04 4.3.5.1.Amortiz,Emp..... Cz$ 100.000,00
05.1. - Departamento de Ensino do 1º e 2º Grau
08421882-24 3.1.3.1 Rem.Serv.Pessoal..... Cz$ 50.000,00
08421882-25 3.1.2.0 Material Cons..... Cz$ 200.000,00
08421882-25 3.1.3.2 Outros Serv.Ene..... Cz$ 50.000,00
08431962-27 3.1.1.1.Pessoal Civil..... Cz$ 400.000,00
08431962-27 3.1.2.0 Material Cons..... Cz$ 40.000,00
08431962-27 3.1.3.1 Outros Rem.Serv.P..... Cz$ 10.000,00
08431962-27 3.1.3.2 Outros S.Enc..... Cz$ 20.000,00
08442051-07 4.3.1.1.Aus.Sep.Capital..... Cz$ 400.000,00
05.2. - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes
08462242-30 3.2.3.1 Subvenções S..... Cz$ 30.000,00
08482472-32 3.1.1.1.Pessoal Civil..... Cz$ 18.000,00
08482472-32 3.1.3.1 Rem.Serv.Pes..... Cz$ 12.000,00
07.1. - Departamento de Obras e Serviços Públicos
10503231-13 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 500.000,00
10503231-17 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 100.000,00
10503231-20 4.1.2.0 Equip Mat. Permanente... Cz$ 200.000,00
10603251-22 4.1.2.0 Equp.Mat. Permanente.....Cz$ 200.000,00
07.3. - Departamento de Agricultura e Abastecimento
04160961-28 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$ 20.000,00
04160961-29 4.1.2.0 Equip.Mat.Permanente.....Cz$ 80.000,00
04181111-30 4.1.2.0 Equip.Mat.Permanente.....Cz$ 200.000,00
04181112-44 3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz$ 60.000,00
04181112-44 3.1.2.0 MaterialCons.....Cz$ 100.000,00
04181112-44 3.1.3.2 Outros S. Enc.....Cz$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....Cz$ 8.000,000,00

segue....

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 14/07/87 fls 30 a 31 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), em 14 de julho de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.